CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 88

de 02 de julho de 2020

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, CRIADO PELA LEI N° 1197/2005 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005 E DA LEI COMPLEMENTAR 131/2014, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município Jardim -Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Lei 1197/2005 de 02 de Fevereiro de 2005 e Lei Complementar n° 131/2014. DECRETA:

Art. 1º..

Ficam nomeados, os membros abaixo, para compor o Conselho Municipal de Cultura, conforme versa no Art. 1° da Lei Complementam0 131/2014.

Titular: Eden Marcos Teixeira *- Representante da ONG Arte Viva Jardim*

Suplente: *Leonardo Vasconcelos de Almeida*

Titular: Evandro Dias da Silva - *Representante da 4a Companhia de Engenharia e Combate Mecanizada*

Suplente: *Eduardo Henrique de Oliveira Lima*

Titular: Wagner Luiz Florentino Cavalheiro - *Representante das Entidades Filantrópicas*

Suplente: *Carlos Antônio da Silva*

Titular: André Miranda dos Santos Júnior - *Representatividade Escolar e Acadêmica*

Suplente: *Rafaela Chivalski de Oliveira*

Titular: Edson César Fernandes - *Representante de Associaçoes relacionadas às manifestações Culturais e Artísticas*

Suplente: *Wender Corrêa Bogado*

Titular: James Jorge Barbosa Flores - *Representante das Organizações Não-governamentais*

Suplente: *Marisa Rita Zamora*

Titular: Barbara Juçara Mendes Padilha - *Representante da Associação Jardinense de Artesãos*

Suplente: *Nélida Aparecida Ferreira*

Titular: Zadrick José Pereira Mendonça - *Representante da Imprensa Local*

Suplente: *Francisco Canindé Soares da Silva*

Titular: Daniel Soares Semzack- *Representante do Legislativo*

Suplente: *Rosineide Maciel da Silva*

Art. 2º..

O mandato do Conselho Municipal de Cultura terá duração de 02 (dois) anos, permitindo a recondução por igual período, conforme Art. 7° da Lei 1197/2005 de 10 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito para 10 de Fevereiro de 2020.

Jardim-MS, 02 de julho de 2020.

GUILHERME ALVES MONTEIROPrefeito Municipal

Decreto Nº 88/2020 - 02 de julho de 2020

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em